

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**  
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC  
TELEFONE (048) 37216250  
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

**NORMA N° 06/PPGCR/2025 de 29 de agosto de 2024.**

*Dispõe sobre as normas internas e procedimentos necessários para requisição de coorientação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal de Santa Catarina.*

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece as normas do processo de qualificação.

**Art. 1º** - O(a) discente poderá contar, além do orientador(a), com um coorientador, interno ou externo ao PPG-CR, desde que autorizado pelo(a) orientador(a) e aprovado pelo Colegiado Delegado.

§ 1º - O coorientador é definido como sendo um(a) docente ou pesquisador(a) com título de doutor, pertencente ou não, ao corpo docente do PPG-CR, com competência no tema da dissertação.

§ 2º - A coorientação somente se justifica quando o coorientador trouxer contribuição ao desenvolvimento do projeto do pós-graduando. O simples interesse em estabelecer colaboração não é justificativa aceitável para coorientação.

**Art. 2º** - A coorientação é limitada a apenas um coorientador, específica e restrita ao projeto de dissertação.

**Art. 3º** - O prazo para requisição de coorientação no PPG-CR é de até 6 meses após a matrícula do discente.

**Art. 4º** - O PPG-CR estabelece os seguintes requisitos para credenciamento de docente como coorientador(a) externo:

§ 1º - Título de doutor na área de Reabilitação ou áreas afins.

§ 2º - Experiência referente à temática e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades.

**Art. 5º** - Para a requisição de coorientação deverá ser realizado o preenchimento do formulário no site no PPGCR e encaminhado à coordenação.

§ 1º - Para coorientação interna:

- a) São aprovados sem necessidade de análise do CV Lattes, mediante solicitação, assinada pelo orientador e orientando.
- b) Será avaliada pelo Colegiado Delegado a justificativa que fundamenta a necessidade de coorientação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**  
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC  
TELEFONE (048) 37216250  
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

§ 2º - Para coorientação externa:

- a) Será realizada análise do pedido por um relator, considerando:
  - a. Solicitação encaminhada;
  - b. Currículo Lattes;
  - c. Título de doutor na área de Reabilitação ou áreas afins.
  - d. Experiência do coorientador referente à temática e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades.
- b) Análise do pedido de coorientação externa será apreciada pelo Colegiado Delegado do PPG-CR.

**Art. 6º** - O credenciamento do(a) docente/pesquisador como coorientador(a) será efetivado quando, após a análise pelo Colegiado Delegado do PPG-CR, sua aprovação constar na ata da reunião na qual o pedido foi julgado.

**Art. 7º** - As atividades de coorientação não implicam em credenciamento junto ao PPG-CR, em participação nos Colegiados Delegado e Pleno, bem como em vínculo empregatício junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único: Após a defesa da dissertação o(a) coorientador(a), não sendo do corpo docente do PPG-CR, será considerado automaticamente desvinculado do programa.

**Art. 8º** - O PPG-CR, mediante solicitação do(a) interessado, emitirá um certificado de coorientação somente após a defesa da dissertação.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

Essa norma revoga a norma 02/2017 e anteriores

Aprovada na 21ª Reunião Ordinária de Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, realizada em 29 de agosto de 2024.

Rafael Inácio Barbosa  
Presidente do Colegiado Pleno do PPG-CR